

PROJETO DE LEI N° _____ DE 2026.

Dispõe sobre o uso de espaços públicos para fins de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas por profissionais de Educação Física, no Município de Vila Velha/ES, e dá outras providências

Art. 1º - Fica autorizado o uso de espaços públicos situados em praças, parques, áreas verdes, quadras esportivas, academias ao ar livre e demais equipamentos públicos do Município de Vila Velha/ES para a prestação de serviços de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas por profissionais de Educação Física, desde que:

- I** – Não resultem em obstáculo ou prejuízo ao livre trânsito de pedestres;
- II** – Não comprometam o uso comum e coletivo dos espaços e de seus equipamentos;
- III** – Preservem o meio ambiente e o patrimônio público.

Art. 2º – A prestação dos serviços de que trata esta Lei em caráter regular e contínuo dependerá de autorização (licença) expedida pela Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1º A autorização será concedida mediante processo de chamada pública e deverá especificar:

- I** – As áreas e locais permitidos;
- II** – Os dias e horários autorizados;
- III** – O tipo de atividade permitida;
- IV** – As condições para convivência com os demais usuários dos espaços públicos.

§ 2º A autorização terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante requerimento.

§ 3º O profissional autorizado deverá portar a licença durante a realização das atividades.

Art. 3º – Não será exigida autorização prévia para:

- I** – Utilização eventual, não contínua, dos espaços públicos, devendo apenas ser comunicada à Secretaria Municipal de Esportes;
- II** – Acompanhamento individual eventual realizado por profissional de Educação Física registrado no CREF;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA**



cnpj: 56.754.493/0001-00 rafael.primo@cmvv.es.gov.br

Baixar Autenticação online com.br/autenticidade.cmvv.es.gov.br

Autenticador 320039003000350036003A005000 Documento assinado digitalmente

Centro, Vila Velha, Brasil

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ouvir 0.2799249-0555

III – Uso comum de vias públicas para atividades como caminhadas ou corridas, excetuando-se provas, competições ou eventos organizados.

Art. 4º – Somente poderão obter autorização os profissionais:

I – Graduados em Educação Física;

II – Devidamente registrados e com situação regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF22/ES);

III – Que apresentem documentos de identificação profissional e responsabilidade técnica, quando exigido.

Art. 5º – Fica vedado:

I – Instalar estruturas fixas ou equipamentos permanentes sem prévia autorização;

II – Utilizar equipamentos sonoros em volume superior ao permitido por lei;

III – Interpor obstáculos que dificultem o uso dos espaços públicos pela coletividade.

Art. 6º – A prestação dos serviços sem a devida autorização, quando exigida, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Suspensão do direito de solicitar nova autorização pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – Obrigação de ressarcir danos causados à infraestrutura ou ao meio ambiente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte poderá, com apoio dos demais órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: O presente projeto de lei não visa a criação de obrigações, e sim o aperfeiçoamento dos instrumentos já utilizados pela Secretaria de Esportes, de modo a conceder segurança jurídica aos profissionais que utilizam os espaços públicos e à Municipalidade, que poderá fiscalizar e punir os casos que entender cabíveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 06 de janeiro de 2026.

**RAFEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA**



cnpj: 56.754.493/0001-00 rafael.primo@cmvv.es.gov.br
 Autenticar documento Bem Antônio Alcântara 686
<https://vila.velhaonline.com.br/authenticidade> cmvv.es.gov.br
 Identificador 320039003000350036003A005000 Documento assinado digitalmente
 Centro, Vila Velha, Brasil. Ouvidoria: 27 99249-0555
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o uso de espaços públicos em Vila Velha por profissionais de Educação Física devidamente registrados, para a prestação de serviços de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas, especialmente em caráter regular e coletivo.

A proposta nasce da necessidade crescente de oferecer segurança jurídica e ordenamento ao uso de praças, parques, quadras e áreas verdes por parte desses profissionais, que, na prática, já atuam em diversos bairros do município, mas por vezes enfrentam constrangimentos e limitações legais por ausência de regulamentação local. Tal realidade tem sido observada em vários municípios brasileiros, que vêm adotando legislações semelhantes — como Juiz de Fora, Porto Alegre e Dourados — com resultados positivos tanto para os profissionais quanto para a coletividade.

Aracruz é um município que dispõe de espaços públicos propícios à prática de atividades físicas. Locais como a Praça da Paz, Praça da Amizade, Quadra do Bairro do Limão, Praça do Bairro Vila Nova, Campo do Geraldão, campos Bom de Bola Barra do Sahy Barra do Riacho2 e diversas academias ao ar livre espalhadas pelo município já atraem diariamente dezenas de moradores que buscam saúde, bem-estar e qualidade de vida. A atuação de profissionais habilitados nesses espaços contribui para o enriquecimento da experiência do usuário, reduz o risco de lesões e promove práticas seguras, especialmente para idosos, crianças e pessoas com comorbidades.

Além dos benefícios evidentes à saúde pública, o projeto fomenta o empreendedorismo local e a geração de renda para profissionais da Educação Física, muitos dos quais atuam como autônomos ou microempreendedores individuais (MEIs). Ao permitir que utilizem os espaços públicos mediante critérios justos, não onerosos e transparentes, a legislação propõe uma abertura responsável ao empreendedorismo na área da saúde e do esporte, respeitando os limites do uso coletivo.

É importante destacar que o projeto também estabelece mecanismos de controle e fiscalização, como a exigência de autorização em casos de uso contínuo e a vedação a atividades que obstruam o trânsito de pedestres ou comprometam a integridade do patrimônio público. Também estão previstas penalidades administrativas em caso de descumprimento das regras e obrigações claras quanto à responsabilidade por eventuais danos ao espaço público.

A regulamentação equilibra, portanto, liberdade profissional, uso democrático dos bens públicos e proteção ao interesse coletivo. É uma iniciativa que moderniza a relação entre a cidade, seus equipamentos públicos e os agentes sociais que promovem saúde, qualidade de vida e inclusão por meio da prática orientada de atividade física.

Diante do exposto, e considerando a relevância pública, social e econômica da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na valorização dos profissionais da Educação Física e na construção de uma Aracruz mais ativa, saudável e inclusiva.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 06 de janeiro de 2026.

**RAFEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA**



cnpj: 56.754.493/0001-00 rafael.primo@cmvv.es.gov.br

Baixar Autêntico de Ata https://vila.velha.es.gov.br/autenticidade/maisonline.com.br/autenticidade/cmvv.es.gov.br
Autenticador 3200390030003500360036003A005000 Documento assinado digitalmente
Centro de Vila Velha, Brasil. Ouvidoria: 27 99249-0555
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500360036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em **06/01/2026 15:52**

Checksum: **35C66A81A5CBB3447067802289E9E668EE9A278FC05516856A84BA4B532B2A61**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.